

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis S10 para a frota de veículos e máquinas visando à manutenção das atividades e funcionamento das secretarias municipais de Passa e Fica/RN, os pretendidos fornecedores disponham de unidades de abastecimento dentro do território municipal ou um raio de 11 km (quilômetros), em louvor ao princípio da economicidade, evitando-se que os veículos da frota municipal tenham que se deslocar em longas distâncias apenas para promover os respectivos abastecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis S10	LITROS	86.236

Por se tratar de uma Dispensa Emergencial, o prazo de contratação é de 3 (três) meses, contado a partir da sua publicação em conformidade com o art. 105 da lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível S10, por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Emergência, conforme o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, no município de Passa e Fica/RN, para atender as necessidades das secretarias deste município faz-se necessário, pois sem a aquisição deste objeto que impede que os órgãos que compõem a administração parem e comprometam a continuidade e o andamento dos serviços públicos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A descrição da solução como um todo encontra-se viável a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis S10 para a frota de veículos, visando o funcionamento das secretarias municipais de Passa e Fica/RN, os pretendidos fornecedores disponham de unidades de abastecimento dentro do território municipal ou um raio de 11 km (quilômetros), em louvor ao princípio da economicidade, evitando-se que os veículos da frota municipal tenham que se deslocar em longas distâncias apenas para promover os respectivos abastecimentos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis S10 para a frota de veículos e



máquinas visando à manutenção das atividades e funcionamento das secretarias municipais de Passa e Fica/RN.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6.1 Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como impostos, taxas fretes, seguros e etc.

6.2 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, e que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto aos pagamentos e outros.

6.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6.4 Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta.

6.5 Fica por conta do CONTRATANTE, palco, sonorização e iluminação, além de toda estrutura no local para apresentação conforme Rider Técnico.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE EMERGÊNCIA.

Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

8.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Compete à CONTRATADA:

9.2 A empresa prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

9.3 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

9.4 Todas as peças deverão ser entregues pela empresa;

9.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

9.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

9.7 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 490.682,84 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

O levantamento de mercado foi realizado pela administração através da Tabela NP.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentário 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Poder 02 – Poder Executivo Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso 15.0000000 Recursos não vinculados de impostos.

Unidade Orçamentário 02.07 – Secretaria municipal de obras e serviços urbanos Poder 02 – poder executivo Elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte de recurso 15.0000000 Recursos não vinculados de impostos 17040000- transferência da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Unidade Orçamentário 02.005 – Secretaria municipal de saúde Poder 10- Saude / 122- Administração Geral / 2040- Manutenção das atividades do fundo M. de Saude / 301- atenção básica / 1116 ações desenv. Com em. parlam-fundo a fundo custeio /302- assistencial hospitalar e ambulatória 2053- manutenção de média e alta complexidade – MAC Elemento de despesa 3.3.90.30- material de consumo Fonte de recurso 15001002, 16003110, 16000000.

Unidade Orçamentário 02.004 – Secretaria Municipal de Educação Poder 02 – Poder Executivo Elemento de despesa 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: 319004 – Contratação por tempo determinado. 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%: 319004 – Contratação por tempo determinado. 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2092 – Manutenção do FUNDEB VAAF: 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2090 – Manutenção do FUNDEB VAAT – Todas as Modalidades: 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros

serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2009 – Manutenção da Educação Básica – QSE: 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios: 319004 – Contratação por tempo determinado. 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2010 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE: 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2010 – Programa Transporte de Estudantes - PETERN: 339030 – Material de consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 15400000, 154200000, 1550000, 15001001, 15000000, 17010000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Passa e Fica/RN, 18 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente

JOAO GABRIEL DA SILVA  
Data: 18/03/2024 11:32:29-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

João Gabriel da Silva  
Chefe do Núcleo de Compras



Documento assinado digitalmente

BIANCA DA SILVA SOUZA  
Data: 18/03/2024 11:43:14-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

Bianca da Silva Souza  
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

